

LEI Nº 2496/1991

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental para o Período 1992 a 1993.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Araxá, para o período de 1992 a 1993, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado com base no Art. 107, Seção VII, Subseção III, da Lei Orgânica do Município de Araxá, observadas as determinações do Art. 1º, do Ato das Disposições Transitórias da referida Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que se refere às diretrizes, aos objetivos e às metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de dezembro de 1991.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Chefe de Gabinete

